



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, para o período da Legislatura de 2025 a 2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais, embasada nos artigos 29, inciso VI, 29-A, 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado do artigo 35, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 102 e 103, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, em parcela única, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal e Lei nº 006/2016.

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos da Lei Orgânica do Município de João Lisboa/MA.

§ 3º Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão que não vier a ser realizada por ausência de matéria a ser discutida e votada e/ou por falta de quórum ou motivo de força maior, nos termos da lei.

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o

Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, João Lisboa - MA. CEP 65922-000



Digitalizada com CamScanner



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

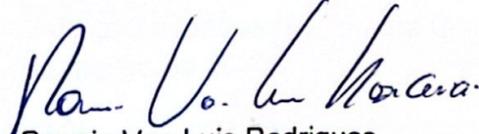
Art. 3º O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.

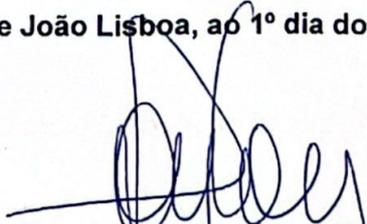
Art. 4º Os Vereadores do Município de João Lisboa/MA perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inciso VIII; art.37, inciso XV e art. 39, §§ 3º e 4º.

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei, corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

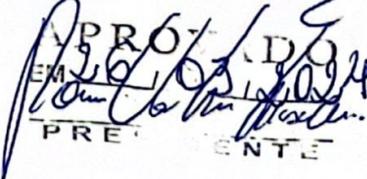
Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 1º dia do mês de março de 2024.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Francisco Taylon Sousa Carvalho
Vice-Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária


Meiryane Bezerra da Silva
Tesoureira


APROVADO
EM 19/03/2024
PRESENTE



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto de lei é justificar o aumento do subsídio dos vereadores, levando em consideração diferentes fatores que impactam diretamente na efetividade do trabalho desenvolvido por esses representantes políticos.

Primeiramente, é importante ressaltar que o papel do vereador é fundamental dentro do sistema democrático, pois é ele o responsável por representar a população e propor leis que atendam aos interesses do seu eleitorado, bem como fiscalizar o Poder Executivo e ser o porta-voz dos cidadãos na busca por melhorias e solução de problemas.

No entanto, é preciso reconhecer que o trabalho desempenhado pelos vereadores demanda tempo e dedicação, além de exigir conhecimentos específicos e atualizados sobre diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, entre outras. É necessário que eles sejam capacitados e possam se dedicar integralmente a essa atividade, sem serem prejudicados por questões financeiras.

Além disso, ao ampliar o subsídio dos vereadores, é possível atrair pessoas talentosas e de qualidade para a política, estimulando a participação efetiva de profissionais competentes e engajados em buscar o melhor para a sociedade. Com um aumento adequado, será possível atrair pessoas que possuam conhecimentos e experiências diversificadas, promovendo uma representação mais plural e eficiente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 01 dia do mês de março de 2024.

Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Francisco Taylon Sousa Carvalho
Vice-Presidente

Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária

Meuryane Bezerra da Silva
Tesoureira

APROVADO
EM 26/03/2024

PRESIDENTE

